



290

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO LEI 22/69 - E.

Revoga o Art. 2º da Lei 280, dando-lhe nova redação.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado, em sua íntegra, o Art. 2º da Lei nº 280 de 7 de maio de 1.969.

Art. 2º - A nova redação do Art. 2º da Lei 280, terá o seguinte teor:

"A zona do meretrício da cidade de Agudo terá sua localização fixada e delimitada na área localizada, no sentido norte-sul: abaixo do novo Estádio do Atlético Clube - Avenida, na faixa meridional da Av. Euclides Kliemann ou - Av. Perimetral. No sentido leste-oeste: a área compreendida entre as Ruas Capitão Gama e Rua Independência, na parte que forma testada com a Quadra I-G"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 23 de setembro de 1.969.

Dr. Pedro Álvaro Müller
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Mensagem nº 11/69

Ilmo Sr.
Dr. Geraldo Losekann,
MD. Presidente da Câmara Municipal
em Agudo.

Senhor Presidente

É com muita honra e respeito, que nos dirigimos a essa co
lenda casa, a fim de colocarmos a apreciação dos nobres legisladores, os projetos/
abaixo mencionados, conforme justificativas apresentadas.

Em primeiro lugar encontra-se o projeto nº 18/69, com o
qual solicitamos autorização da Câmara Municipal, para contraírm^{os} empréstimo com
instituições financeiras com a finalidade de podermos adquirir máquinas e equipamen
tos rodoviários. Justificamos tal solicitação, em virtude de nos encontrarmos na /
necessidade de possuírm^{os} um maior parque de determinados equipamentos e máquinas
rodoviárias, para podermos conservar e manter sempre em perfeita trafegabilidade /
a nossa imensa rede de estradas municipais. Pois sempre que assim procedermos, es
tamos zelando pelo bem estar de todos os munícipes, o que acreditamos ser intenção
de todos os seus representantes. Daí a razão pela qual, solicitamos tal autorização.

O segundo projeto é o de número 19/69, com o qual vimos pe
dir autorização a essa egrégia casa, para comprarmos um caminhão basculante novo, /
marca Chevrolet, com o fim especial de atender as necessidades relativas aos Servi
ços de Obras e Viação do Município. Perfeitamente compreensível, entendermos ser /
tal solicitação, uma vez que a mesma objetiva a solucionar os problemas que ora se
apresentam no setor de obras e viação de nossa Prefeitura, dificultando assim, por
falta de tombadeira, o bom andamento e perfeito desenvolvimento do programa adminis
trativo do atual governo municipal.

A respeito do projeto Lei número 20/69 que fixa a nova Or
ganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Agudo, podemos enumerar vários
fatores que nos levaram a elaborar o mesmo, uma vez que a atual Organização Adminis
trativa encontra-se completamente superada, não chegando a conter todos os órgãos/
constantes no plano de desenvolvimento do atual governo, prejudicando sob muitos as
pectos a administração do mesmo, especialmente no que diz respeito aos novos planos
por ele traçados. Assim sendo, julgamos plenamente reconhecível que, para o bom an
damento de uma administração, é necessário que todos os órgãos que a compõem, este
jam legalmente criados e em pleno funcionamento, afim de que a mesma alcance os /
objetivos desejados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Quanto ao projeto nº 21/69, que diz respeito ao aumento da Zona Urbana, temos a informar aos senhores vereadores, que era uma aspiração nossa, já no tempo em que atuávamos como vereadores neste Legislativo. De acordo com o Código Tributário Brasileiro, as áreas que ora incluímos na Zona Urbana, são passíveis de tributação como tal, uma que possuem iluminação pública, possuem escola e Posto de Saúde dentro do perímetro de 3.000 metros. Além disso, como a constante do município é arrecadar mais, para mais poder realizar; e ainda, considerando, que, com a urbanização da área, advirão uma série de facilidades na transação e escrituração de terrenos, impraticáveis na Zona Rural pela severa legislação do IBRA, chamamos a atenção dos senhores vereadores para a grande importância deste projeto, que uma vez aprovado trata maior progresso a nossa cidade e nosso município.

E finalmente justificamos a elaboração projeto nº 22/69 que revoga o Art. 2º da Lei nº 280 de 7 de maio do corrente, ao qual damos nova redação, determinando outra área de terras para a localização da Zona do Meretrício em nosso município, em virtude do proprietário da área indicada anteriormente, não vender a mesma para tal fim.

Considerando o acima exposto e considerando que o Poder Público tem como obrigação zelar pelo bem estar social da comunidade, achamos por bem tomar tal decisão, afim de que fôsse solucionado esse problema tão desagradável que há tanto tempo vem atacando os meios sociais de nosso município. Entendemos ainda que tal providência seja tomada com bastante urgência, para que os referidos cabarês não venham a se proliferar pelos diversos recantos de nosso município, uma vez que já existem vários funcionando clandestinamente em nossa cidade, sem que o Poder Público possa proibi-los, pelo simples fato de não existir zona legalmente determinada.

Resta-nos tão somente, deixar nossos agradecimentos, pela atenção que será dispensada pelos nobres vereadores na apreciação dos referidos projetos, os quais temos certeza, trarão benefício e desenvolvimento ao município, e, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudo, em 23 de setembro de 1969.

Dr. Pedro Alvaro Müller
Prefeito Municipal.